



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

DECRETO Nº. 047/2021.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS
NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os artigos 46, § 2º, 139, 147, 148, II e III, 158, § 4º e 159 da Lei Orgânica do Município de Trairão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública de importância internacional da COVID-19;

CONSIDERANDO a inclusão de toda a região oeste paraense na ZONA 1 (Bandeira Vermelha) ocasionada pelo agravamento da onda de contaminação pela COVID-19, conforme republicação do Decreto Estadual 800/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os prazos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Trairão.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo aplica-se aos prazos de processos administrativos disciplinares e de sindicâncias, contudo, não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e/ou necessário à preservação de direitos;

§ 2º A suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos processos de licitação e aos processos da fazenda pública, bem como os que, pela matéria tratada, sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da unidade administrativa;

§ 3º A suspensão de que trata o caput deste artigo alcança os prazos não cumpridos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Durante o período estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto, fica vedada a publicação de decisões, a intimação de partes ou de advogados, nas 1ª e 2ª instâncias Administrativas, exceto as medidas consideradas urgentes e/ou quando próximo de concretização da prescrição punitiva, da prescrição intercorrente e/ou da decadência, com o objetivo de evitar perecimento de direito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Parágrafo Único. Na hipótese de prática de ato processual, o prazo para manifestar, interpor recurso ou efetuar pagamento, somente começará a fluir no primeiro dia útil após o término do prazo previsto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2021